TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO N° 066/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAIEIRAS E D2N VEÍCULOS LTDA, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 068/2025– PM Nº 12653/2025.

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**, entidade de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 46.523.064/0001/78, com sede Avenida Professor Carvalho Pinto, n° 207, Centro, Caieiras - SP, neste ato representada pelos **Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana MICHEL RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.° 18.704.064-5, e do CPF/MF n.° 140.609.398-03; **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, MARTA ADRIANA BARBOSA CECCATO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.° 081.640.878-58; **Secretário Municipal de Obras e Projetos, FELIPE SATIRO NASCIMENTO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.° 318.602.078/63; **Gabinete do Prefeito, MAURO CARO DIAS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 101.260.218-48; **Secretário Municipal da Ação Cultural e Turismo, WESLEY GONÇALVES PEREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.° 376.301.558-24; **Secretário Municipal de Esporte e Juventude, WERISTON BALDINI DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.° 349.129.108-99; **Subprefeito do Município de Caieiras, LUIZ LINDEMBERG DE ARAGÃO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 086.307.948-28;**Secretária Municipal da Comunicação, ANNA CLARA SANTOS AZEVEDO,** inscrita no CPF/MF sob o n.° 494.334.608-12; **Secretária Municipal de Administração, VALÉRIA MARIA PEREIRA DE ARAUJO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.° 079.322.058-08; e **Secretário Municipal de Planejamento e Habitação, PAULO ROBERTO ÓSIO**, brasileiro, e do CPF/MF n.° 085.365.028-43, **Secretária Municipal Adjunta da Saúde VIVIANE APARECIDA DE JESUS COGHI,** inscrita no CPF/MF sob o n.° 298.109.478-52,, pela Secretária Municipal de Finanças **RENATA APARECIDA DE LIMA MARCELINO CORNÉLIO**, inscrita no CPF/MF nº 354.172.178-24, Secretária Municipal do Desenvolvimento Econômico **JAILMA BARBOSA SIVA,** brasileira,

inscrita no CPF/MF sob nº 114.854.958-73, e pela secretária Municipal da Educação, **GEIZA GISLEIDE DA SILBA BRILHA**, brasileira, inscrita no CPF/MF 250.812.458-36, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **D2N VEÍCULOS LTDA.,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.117.334/0001-99, com sede na Av. Independência, 3166, conj.02, Bairro Alto da Boa Vista – Ribeirão Preto/SP – CEP 14.025-230, neste ato representada por seu procurador **LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA**, brasileiro, casado, consultor de negócios, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.101.869-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 103.218.578-36, residente e domiciliado na Rua Eugênio Rocha Filho, 366, apto. 23, Jardim Irajá – Ribeirão Preto/SP , conforme Procuração Pública, lavrada em 12/01/2024, outorgada por prazo tempo indeterminado, perante o 3º Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito de Ribeirão Preto, livro 058, páginas 384/3854, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículos automotores sem motorista, para atender a demanda operacional do Município de Caieiras, conforme as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência e tabela anexa que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - O preço dos serviços de locação de veículos, pelo período total de vigência do contrato, é de **R$ 18.956.984,04 (dezoito milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos),** sendo este o valor total do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATATA deverá observar o prazo de entrega dos veículos, conforme estipulado no Termo de Referência.

3.2. Os veículos deverão ser entregues observadas as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3.3. A administração fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

3.4. A fiscalização por parte da administração não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à administração ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.

3.5. A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

3.6. Os serviços deverão ser executados conforme o Termo de Referência dos Serviços.

3.7. A empresa CONTRATADA deverá cumprir com todas as determinações do Edital, anexos, Termo de Referência e proposta anexos no PM 12653/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 - O pagamento será efetuado diretamente ao fornecedor através de depósito bancário, **até 30 (trinta) dias** após apresentação/envio da Nota Fiscal para as Secretarias Municipais.

4.2 – No ato do pagamento, a contratada deverá apresentar cópias e os originais dos comprovantes de recolhimentos das contribuições ao INSS e FGTS, dos empregados.

4.2.1 – Juntamente com as guias de INSS e FGTS, deverá ser apresentada cópia e o original da folha de pagamento do mês de competência, na qual constem os nomes dos empregados que trabalharam na execução do contrato.

4.2.2. – As cópias das guias e da folha de pagamento, serão conferidas com os originais e autenticadas por servidor designado, que após a conferência anexará as mesmas às Notas Fiscais.

4.3 – Quando do pagamento devido, se os serviços da empresa contratada se enquadrar no disposto da Lei Federal n.º 9.711, de 20.11.98, a Prefeitura reterá 11% (onze por cento)

do valor bruto da Nota Fiscal ou fatura de prestação de serviços, relativo a Seguridade Social.

4.4 – A contratada deverá, ainda, apresentar, neste ato Certidão Negativa de Débito Municipal.

4.5 - Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

4.6 - Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Prefeitura licitante, incidirá sobre o valor do débito vencido e não pago multa no equivalente à 02% (dois por cento), correção monetária e juros mensais no equivalente à 0,5% (meio por cento), tudo contado da data final para o adimplemento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação pelo período de 12 (doze) meses, o valor de **R$ 6.318.994,68 (seis milhões, trezentos e dezoito mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos),** constantes das dotações dos orçamentos vigente e futuro da Prefeitura, abaixo discriminadas:

Secretaria Municipal de Saúde	**Despesa**
10.302.0011.2058 – 3.3.90.39.00	300
10.305.0014.2066 – 3.3.90.39.00	345
Secretaria Municipal de Educação	**Despesa**
12.361.0007.2030 – 3.3.90.39.00	164
12.367.0007.2032 – 3.3.90.39.00	184
Secretaria Municipal de Obras	**Despesa**
04.122.0016.2075 – 3.3.90.39.00	397

Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade	**Despesa**
04.122.0027.2142 – 3.3.90.39.00	704
Gabinete do Prefeito	**Despesa**
04.122.0002.2006 – 3.3.90.39.00	006
08.244.0021.2112 – 3.3.90.39.00	636
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	**Despesa**
04.122.0018.2083 – 3.3.90.39.00	437
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	**Despesa**
08.243.0023.2122 – 3.3.90.39.00	608
08.244.0023.2118 – 3.3.90.39.00	585
08.243.0023.2122 – 3.3.90.39.00	609
Secretaria Municipal de Comunicação Social	**Despesa**
04.122.0002.2161 – 3.3.90.39.00	1086
Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação	**Despesa**
04.122.0026.2137 – 3.3.90.39.00	684
Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude	**Despesa**
04.122.0020.2097 – 3.3.90.39.00	496
Secretaria Municipal de Administração	**Despesa**
04.122.0019.2090 – 3.3.90.39.00	465
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	**Despesa**
04.122.0024.2129 – 3.3.90.39.00	646
Subprefeitura	**Despesa**

04.122.0002.2009 – 3.3.90.39.00	1096
Secretaria Municipal de Finanças	**Despesa**
04.123.0029.2155 – 3.3.90.39.00	754

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente Termo de Contrato **tem prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de assinatura do contrato, ou seja, de 05 de setembro de 2025 até 04 de setembro de 2028**. O contrato poderá ser prorrogado na forma da lei mediante justificativa fundamentada à autoridade competente e reduzida a termo no processo definitivo.

6.1.1 – No caso de prorrogação do presente contrato o valor do objeto será reajustado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor **(INPC/IBGE)**, vigente à época.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

7.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

7.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF)por dia de atraso, até o 15° (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da Autorização de Fornecimento (AF).

7.4. O descumprimento do prazo de 02 (dois) dias úteis para correção ou substituição do(s) item(s) prestado(s) em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a

inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega do objeto por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

7.5. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

7.6. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

7.7. As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto contratado.

7.8. O eventual atraso no pagamento à CONTRATADA a CONTRATANTE ficará sujeito ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O presente Instrumento de Contrato Administrativo regular-se pelas suas próprias cláusulas e condições, reger-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, vincular-se ao **Edital de Pregão Eletrônico nº 068/2025** e sujeitar-se às normas de Direito Público, aplicando-se lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

8.2 - O Município poderá rescindir este Contrato unilateralmente, desde que por motivo de interesse público relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, mediante comunicação com prazo de 30 (trinta) dias, sem que tal fato gere qualquer direito ao contratado, ressalvadas as hipóteses contempladas em lei.

8.3. Das obrigações recíprocas:

8.3.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa(Lei n° 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei n° 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

8.3.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato, conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

8.3.3.A CONTRATADA obriga-se a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada sedará de acordo com todas as normas internas do MUNICÍPIO;

e) Zelar pelo bom nome comercial do MUNICÍPIO e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação do MUNICÍPIO. Em caso de uso indevido do nome da COMPROMITENTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATADA, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela COMPROMITENTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da COMPROMITENTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

8.3.4.A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

8.3.5.A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à MUNICÍPIO caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

8.3.6. As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente Ata, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018).

8.3.7. Entende-se por dados pessoais, em qualquer meio ou forma, por força deste instrumento:

(i) dados relativos à pessoa natural, informações e características identificadas ou identificáveis, provenientes ou relacionados à CONTRATADA, inclusive os dados registrados nos bancos de dados do MUNICÍPIO ou em sua posse, na data de início de vigência do presente Contrato e ao longo da relação contratual, e que o MUNICÍPIO venha a ter acesso; e

(ii) todos os registros, dados, arquivos, entrada de informações, relatórios, formulários e outros itens que possam ser recebidos, computados, desenvolvidos, usados ou armazenados pelo MUNICÍPIO no âmbito deste Contrato.

8.3.8. Caso o MUNICÍPIO perceba que recebeu dados pessoais da CONTRATADA que não eram destinados ao MUNICÍPIO, este deverá:

(i) notificar imediatamente a CONTRATADA de que recebeu dados pessoais não destinados ao MUNICÍPIO e que não está autorizado a receber os dados pessoais de acordo com este Contrato;

(ii) salvo instrução por escrito em contrário, reter e não liberar, divulgar, ou compartilhar, sob hipótese alguma os dados pessoais até receber orientações da CONTRATADA, com instruções sobre o que fazer com os dados pessoais recebidos.

8.3.9. As partes deverão, quando da extinção do vínculo contratual e obrigacional existente, devolver os dados pessoais compartilhados, em razão das finalidades previamente pactuadas e realizar a exclusão definitiva e permanente dos mesmos.

8.3.10 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas por ocasião da sua habilitação no processo licitatório.

8.3.11. A CONTRATADA deverá cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em Lei e normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8.3.12. As Partes, desde já, se obrigam por si, seus diretores, funcionários ou pessoal contratado, a manter o mais completo e absoluto sigilo em relação a toda e quaisquer informações relacionada às atividades da Parte adversa, das quais venha a ter conhecimento ou acesso em razão do cumprimento do presente Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da Parte contrária, responsabilizando-se, em caso de descumprimento dessa obrigação assumida, por eventuais perdas e danos, lucros cessantes e demais cominações legais.

8.3.13. Não serão consideradas informações confidenciais: (i) aquelas que sejam de domínio público antes de sua revelação à Parte contrária; (ii) aquelas que se tornem de domínio público por qualquer meio que não uma violação das obrigações previstas neste Contrato; e (iii) aquelas requisitadas por autoridade governamental ou decisão judicial, desde que a Parte receptora notifique previamente a outra parte.

8.3.14 As obrigações assumidas nesta Cláusula tornar-se-ão válidas a partir da data de assinatura do presente instrumento e subsistirão a resilição, rescisão ou término do presente ajuste, por qualquer motivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, alcançando as Partes, seus representantes e sucessores a qualquer título.

8.3.15. As partes contratantes deverão observar, além as obrigações previstas no presente Contratos, aquelas mencionadas no Termo de Referência.

8.3.16. A CONTRATADA deverá prestar a garantia contratual correspondente à 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, mediante uma das formas previstas no artigo 96, §1º, incisos I,II,III e IV da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Para conhecer e julgar quaisquer questões oriundas deste Contrato será competente a Vara Distrital de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, ainda que exista outro mais privilegiado.

E, por estarem assim certas e devidamente ajustadas, Município e Contratada, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Caieiras, 05 de setembro de 2025.

MICHEL RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal da Segurança Pública e Mobilidade Urbana
CONTRATANTE

MARTA ADRIANA BARBOSA CECCATO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
CONTRATANTE

FELIPE SATIRO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras e Projetos
CONTRATANTE

MAURO CARO DIAS
Gabinete do Prefeito
CONTRATANTE

WESLEY GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Ação Cultural e Turismo
CONTRATANTE

WERISTON BALDINI DE SOUZA
Secretário Municipal do Esporte e Juventude
CONTRATANTE

LUIZ LINDEMBERG DE ARAGÃO
SubPrefeito do Município de Caieiras
CONTRATANTE

Secretária de Comunicação So...
Anna Clara Santos Azeve...
CPF: 494.334.608-12

ANNA CLARA SANTOS AZEVEDO
Secretária Municipal da Comunicação Social
CONTRATANTE

VALÉRIA MARIA PEREIRA DE ARAUJO
Secretária Municipal de Administração
CONTRATANTE

PAULO ROBERTO ÓSIO
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação
CONTRATANTE

VIVIANE APARECIDA DE JESUS COGHI
Secretária Municipal Adjunta da Saúde
CONTRATANTE

RENATA APARECIDA DE LIMA MARCELINO CORNÉLIO
Secretária Municipal de Finanças
CONTRATANTE

JAILMA BARBOSA SILVA
Secretária Municipal do Desenvolvimento Econômico
CONTRATANTE

GEIZA GISLEIDE DA SILBA BRILHA
Secretária Municipal da Educação
CONTRATANTE

D2N VEÍCULOS LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

1.ª _____ 2.ª _____

CPF/MF 433065780/40 CPF 379.707.418/27

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

CONTRATADO: D2N VEÍCULOS LTDA

CONTRATO Nº: 066/2025

OBJETO: Serviços de locação de veículos automotores sem motorista, para atender a demanda operacional do Município de Caieiras.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Caieiras, 05 de setembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gilmar Soares Vicente

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 326.459.138-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Michel Ribeiro dos Santos

Cargo: Secretário Municipal da Segurança Pública e Mobilidade Urbana

CPF: 140.609.398-03

Email: michel.santos@caieiras.sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome: Marta Adriana Barbosa Ceccato

Cargo: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CPF: 081.640.878-58

Email: marta.ceccato@caieiras.sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome: Felipe Satiro Nascimento

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Projetos

CPF: 318.602.078-63

Assinatura: _____

Nome: Mauro Caro Dias

Cargo: Chefe de Gabinete

CPF/MF: 101.260.218-48

Assinatura: _____

Nome: Wesley Gonçalves Pereira

Cargo: Secretário Municipal da Ação Cultural e Turismo

CPF: 376.301.558-24

Assinatura: _____

Nome: Weriston Baldini de Souza
Cargo: Secretário Municipal de Esporte e Juventude
CPF/MF: 349.129.108-99
Assinatura: _____

Nome: Luiz Lindemberg de Aragão
Cargo: SubPrefeito do Município de Caieiras
CPF: 086.307.948-28
Assinatura: _____

Nome: Anna Clara Santos Azevedo
Cargo: Secretária Municipal de Comunicação Social
CPF: 494.334.608-12
Assinatura: _____

Secretária de Comunicação Social
Anna Clara Santos Azevedo
CPF: 494.334.608-12

Nome: Valéria Maria Pereira de Araujo
Cargo: Secretária Municipal de Administração
CPF: 079.322.058-08
Assinatura: _____

Nome: Paulo Roberto Osio
Cargo: Secretário Municipal da Habitação e Planejamento
CPF: 085.365.028-43
Assinatura: _____

Nome: Viviane Aparecida de Jesus Coghi
Cargo: Secretária Municipal Adjunta da Saúde
CPF: 298.109.478-52
Email: viviane.coghi@caieiras.sp.gov.br
Assinatura: _____

Nome: Renata Aparecida de Lima Marcelino Cornélio
Cargo: Secretária Municipal de Finanças
CPF: 354.172.178-24
Assinatura: _____

Nome: Jailma Barbosa Silva

Cargo: Secretária Municipal do Desenvolvimento Econômico

CPF: 114.854.958-73

Email:patcaieiras@sde.sp.gov.br; jailma.barbosa@caieiras.sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome: Geiza Gisleide da Silva Brilha

Cargo: Secretária Municipal da Educação

CPF: 250.812.458-36

Email: geiza.silva@caieiras.sp.gov.br

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Michel Ribeiro dos Santos

Cargo: Secretário Municipal da Segurança Pública e Mobilidade Urbana

CPF: 140.609.398-03

Email: michel.santos@caieiras.sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome: Marta Adriana Barbosa Ceccato

Cargo: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CPF: 081.640.878-58

Email: marta.ceccato@caieiras.sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome: Felipe Satiro Nascimento

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Projetos

CPF: 318.602.078-63

Assinatura: _____

Nome: Mauro Caro Dias

Cargo: Chefe de Gabinete

CPF/MF: 101.260.218-48

Assinatura: _____

Nome: Wesley Gonçalves Pereira

Cargo: Secretário Municipal da Ação Cultural e Turismo

CPF: 376.301.558-24

Assinatura: _____

Nome: Weriston Baldini de Souza

Cargo: Secretário Municipal de Esporte e Juventude

CPF/MF: 349.129.108-99

Assinatura: _____

Nome: Luiz Lindemberg de Aragão

Cargo: SubPrefeito do Município de Caieiras

CPF: 086.307.948-28

Assinatura: _____

Nome: Anna Clara Santos Azevedo

Cargo: Secretária Municipal de Comunicação Social

Secretaria de Comunicação Social
Anna Clara Santos Azevedo
CPF: 494.334.608-12

CPF: 494.334.608-12

Assinatura: _____

Nome: Valéria Maria Pereira de Araujo

Cargo: Secretária Municipal de Administração

CPF: 079.322.058-08

Assinatura: _____

Nome: Paulo Roberto Ósio

Cargo: Secretário Municipal da Habitação e Planejamento

CPF: 085.365.028-43

Assinatura: _____

Nome: Viviane Aparecida de Jesus Coghi

Cargo: Secretária Municipal Adjunta da Saúde

CPF: 298.109.478-52

Email: viviane.coghi@caieiras.sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome: Jailma Barbosa Silva

Cargo: Secretária Municipal do Desenvolvimento Econômico

CPF: 114.854.958-73

Email:patcaieiras@sde.sp.gov.br; jailma.barbosa@caieiras.sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome: Geiza Gisleide da Silva Brilha

Cargo: Secretária Municipal da Educação

CPF: 250.812.458-36

Email: geiza.silva@caieiras.sp.gov.br

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: Luiz Alberto Garavello da Silva

Cargo: Procurador

CPF: 103.218.578-36

RG: 3.643.303-5

Endereço: Rua Eugênio Rocha Filho, 366, apto. 23 – Jardim Irajá – Ribeirão Preto

E-mail institucional: luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br

Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Michel Ribeiro dos Santos

Cargo: Secretário Municipal da Segurança Pública e Mobilidade Urbana

CPF: 140.609.398-03

Email: michel.santos@caieiras.sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome: Marta Adriana Barbosa Ceccato

Cargo: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CPF: 081.640.878-58

Email: marta.ceccato@caieiras.sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome: Felipe Satiro Nascimento

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Projetos

CPF: 318.602.078-63

Assinatura: _____

Nome: Mauro Caro Dias

Cargo: Chefe de Gabinete

CPF/MF: 101.260.218-48

Assinatura: _____

Nome: Wesley Gonçalves Pereira

Cargo: Secretário Municipal da Ação Cultural e Turismo

CPF: 376.301.558-24

Assinatura: _____

Nome: Weriston Baldini de Souza

Cargo: Secretário Municipal de Esporte e Juventude

CPF/MF: 349.129.108-99

Assinatura: _____

Nome: Luiz Lindemberg de Aragão

Cargo: SubPrefeito do Município de Caieiras

CPF: 086.307.948-28

Assinatura: _____

Nome: Anna Clara Santos Azevedo

Cargo: Secretária Municipal de Comunicação Social

CPF: 494.334.608-12

Secretaria de Comunicação Social
Anna Clara Santos Azevedo
CPF: 494.334.608-12

Assinatura: _____

Nome: Valéria Maria Pereira de Araujo

Cargo: Secretária Municipal de Administração

CPF: 079.322.058-08

Assinatura: _____

Nome: Paulo Roberto Osio

Cargo: Secretário Municipal da Habitação e Planejamento

CPF: 085.365.028-43

Assinatura: _____

Nome: Viviane Aparecida de Jesus Coghi

Cargo: Secretária Municipal Adjunta da Saúde

CPF: 298.109.478-52

Email: viviane.coghi@caieiras.sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome: Renata Aparecida de Lima Marcelino Cornélio

Cargo: Secretária Municipal de Finanças

CPF: 354.172.178-24

Assinatura: _____

Nome: Jailma Barbosa Silva

Cargo: Secretária Municipal do Desenvolvimento Econômico

CPF: 114.854.958-73

Email:patcaieiras@sde.sp.gov.br; jailma.barbosa@caieiras.sp.gov.br

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO

Nome: Paulo Roberto do Prado

Cargo: Agente de Trânsito

CPF: 073.724.048-27

Email: paulo.prado@caieiras.sp.gov.br

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

CNPJ Nº 46.523.064/0001-78

CONTRATADA: D2N VEÍCULOS LTDA

CNPJ Nº: 07.117.334/0001-99

CONTRATO Nº (ORIGEM): 066/2025

DATA DE ASSINATURA: 05 de setembro de 2025

VIGÊNCIA: 05/09/2025 até 04/09/2028

OBJETO: Serviços de locação de veículos automotores sem motorista, para atender a demanda operacional do Município de Caieiras.

VALOR: R$ 18.956.984,04 (dezoito milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Caieiras, 04 de setembro de 2025.

Nome: Michel Ribeiro dos Santos

Cargo: Secretário Municipal da Segurança Pública e Mobilidade Urbana

CPF: 140.609.398-03

Email: michel.santos@caieiras.sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome: Marta Adriana Barbosa Ceccato

Cargo: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CPF: 081.640.878-58

Email: marta.ceccato@caieiras.sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome: Felipe Satiro Nascimento

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Projetos

CPF: 318.602.078-63

Assinatura: _____

Nome: Mauro Caro Dias
Cargo: Chefe de Gabinete
CPF/MF: 101.260.218-48
Assinatura: _____

Nome: Wesley Gonçalves Pereira
Cargo: Secretário Municipal da Ação Cultural e Turismo
CPF: 376.301.558-24
Assinatura: _____

Nome: Weriston Baldini de Souza
Cargo: Secretário Municipal de Esporte e Juventude
CPF/MF: 349.129.108-99
Assinatura: _____

Nome: Luiz Lindemberg de Aragão
Cargo: SubPrefeito do Município de Caieiras
CPF: 086.307.948-28
Assinatura: _____

Nome: Anna Clara Santos Azevedo
Cargo: Secretária Municipal de Comunicação Social
CPF: 494.334.608-12
Assinatura: _____

Secretária de Comunicação Social
Anna Clara Santos Azevedo
CPF: 494.334.608-12

Nome: Valéria Maria Pereira de Araujo
Cargo: Secretária Municipal de Administração
CPF: 079.322.058-08
Assinatura: _____

Nome: Paulo Roberto Ósio
Cargo: Secretário Municipal da Habitação e Planejamento
CPF: 085.365.028-43
Assinatura: _____

Nome: Viviane Aparecida de Jesus Coghi

Cargo: Secretária Municipal da Saúde Adjunta

CPF: 298.109.478-52

Email: viviane.coghi@caieiras.sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome: Renata Aparecida de Lima Marcelino Cornélio

Cargo: Secretária Municipal de Finanças

CPF: 354.172.178-24

Assinatura: _____

Nome: Jailma Barbosa Silva

Cargo: Secretária Municipal do Desenvolvimento Econômico

CPF: 114.854.958-73

Email:patcaieiras@sde.sp.gov.br; jailma.barbosa@caieiras.sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome: Geiza Gisleide da Silva Brilha

Cargo: Secretária Municipal da Educação

CPF: 250.812.458-36

Email: geiza.silva@caieiras.sp.gov.br

Assinatura: _____